Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-2132/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5047/2011
PROTOCOLO	:	1031088
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JUN ITI HADA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	MARCOS DANIEL DA SILVA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 5/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2011
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	74.152,00

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da DS Nº 5880/2011 - processo TC/MS Nº 5041/2011, **DECIDO** pela regularidade e legalidade da **formalização** e da **execução** do contrato, nos termos do disposto no art. 312, I, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 25 de março de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS